



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2009

*Resolução 17-16
de 16-11-2009*

Referenda convênio de cooperação técnica firmado entre os Municípios de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio de cooperação técnica firmado entre os Municípios de Cascavel, Toledo e Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Fica referendado o convênio de cooperação técnica celebrado em 24 de outubro de 2009 entre os Municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu e Toledo, com a finalidade de efetuar o compartilhamento recíproco de informações, serviços e experiências administrativas, para implementar e modernizar o sistema de gestão pública municipal.

Art. 3º - Fica referendado os termos aditivos firmados pelos três entes públicos, versando sobre o estabelecimento de:

I – condições para a utilização recíproca do sistema de estacionamento regulamentado em vias públicas, mediante utilização dos cartões do ente de origem;

II – condições para a promoção em parceria de cursos de capacitação e treinamento de servidores públicos municipais nas áreas da esfera administrativa;

III – condições para a promoção em parceria de *link* nos *sites* dos municípios, para facilitar o acesso a informações e realização de estudos com redução de custos em campanhas institucionais de interesse das partes;

IV – condições para a utilização recíproca da padronização do sistema de monitoramento dos próprios municipais pelas guardas municipais e patrimoniais;

V – incentivo às ações municipais de interesse mútuo, avaliação dos resultados e verificação em parceria da participação no crescimento da arrecadação tributária;

VI – condições para utilização recíproca de tabela comum de preços de serviços de obras públicas, incluindo valores de insumos e mão-de-obra;

VII – condições para o resgate, fomento e divulgação de aspectos históricos e culturais dos entes convenientes, com realização de mostras;

VIII – condições para a implantação e execução em parceria de proposta de organização articulada dos Sistemas Municipais de Ensino-SME/Conselhos Municipais de Educação;

IX – condições para a implantação e execução em parceria do Programa da Educação Integral: Jornada Ampliada nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;

X – condições para viabilizar a criação de um banco de preços praticados em processos licitatórios;

XI – condições para a utilização recíproca pelas guardas municipais da padronização das ações voltadas para segurança pública municipal;

XII – diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território dos convenientes;

XIII – políticas de capacitação dos membros dos conselhos, diretorias, gerentes e funcionários das entidades de previdência municipal;

XIV – condições para entendimento e cooperação técnica nas áreas de proteção social básica e de proteção social especial;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

XV – condições para viabilizar a capacitação técnica em processos de trabalho e elaboração regionalizada e articulada de protocolos clínicos;

XVI – condições para a implementação de ações coordenadas e conjuntas para a organização da rede de alta complexidade hospitalar;

XVII – estudos na área de tecnologia da informação;

XVIII – condições para viabilizar a criação de roteiros turísticos integrados e promoção conjunta de produtos turísticos no mercado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2009


LUÍS FRITZEN
RELATOR